



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 512, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Determina procedimento de inserção de notas no SIGAA da disciplina Educação Física, no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 072/2022 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua V Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2022, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.018797/2022-58,

Considerando que o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) é utilizado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, desde o dia 13 de junho de 2022.

Considerando que o objetivo do SIGAA é gerenciar as ações acadêmicas do Ensino de Graduação.

Considerando que o SIGAA possui um sistema de registro de avaliação alfanumérica não permitindo, nos componentes curriculares dos cursos de graduação, a avaliação por frequência, sendo necessário inserir um número de 00 a 10 para compor a nota dos discentes.

Considerando a necessidade de inserir no histórico escolar dos alunos que foram reprovados ou aprovados nas unidades curriculares anteriormente à migração do Sistema, os quais possuíam avaliação por frequência.

Considerando ainda a concordância do Departamento de Educação Física e da Direção Geral e Acadêmica da Unidade Acadêmica de Serra Talhada,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar, em sua área de competência, visando a manutenção dos critérios historicamente adotados para avaliação dos discentes na disciplina Educação Física A, que a nota atribuída aos alunos aprovados nos semestres anteriores e posteriores à migração do novo sistema, ou seja, que atingiram e/ou atingirão o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência da carga horária total da disciplina - 23 (vinte e três) aulas de um total de 30 (trinta) - seja 10 (dez), sendo que aos alunos reprovados será atribuída a nota 00 (zero), conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 22 de setembro de 2022.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

**Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão**  
PRESIDENTE